

**LEI MUNICIPAL N.º 571/2025**  
de 10 de julho de 2025

**Denomina de "Praça Menina Gisely", a praça localizada no Povoado Ilha das Antas e dá outras providências.**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IGREJA NOVA/AL**, no uso de suas atribuições, conferidas pela Constituição da República Federativa do Brasil, de 05 de outubro de 1988, bem como no uso da atribuição que lhe confere o artigo 46 pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica denominada "Praça Menina Gisely" a praça pública situada no Povoado Ilha das Antas, zona Rural do Município de Igreja Nova, em homenagem póstuma ao falecimento da Menina Maria Gisely Francelino dos Santos.

**Art. 2º.** A nova denominação deverá constar em placas indicativas a serem afixadas em local visível na referida praça, com os devidos registro nos órgãos competentes da administração municipal.

**Art. 3º.** As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotação orçamentária próprias, suplementadas se necessário.

**Art. 4º.** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGREJA NOVA, aos dez dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e cinco, 133 anos de emancipação política.

  
**TIAGO GOMES DOS SANTOS**

Prefeito do município de Igreja Nova

\*Publicado no Diário Oficial dos Municípios de Alagoas no circular do dia 06/08/2025 por: Irã Cesar de Araújo Barbosa, Código Identificador: 31A02EBD.